



029/2023	GOLDEM COMÉRCIO LTDA	21.161.466/0001-49	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 02/05/2023 e término no dia 31/12/2023.
030/2023	PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	45.249.840/0001-20	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 02/05/2023 e término no dia 31/12/2023.
031/2023	A. E. MENDES LTDA	41.472.655/0001-40	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 02/05/2023 e término no dia 31/12/2023.
032/2023	JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	45.963.823/0001-50	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 04/05/2023 e término no dia 31/12/2023.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir das datas de início dos supramencionados contratos. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de Maio de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.*

**PORTARIA Nº 719 - DPGE, DE 03 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Corrêa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
026/2023	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA	08.792.763/0001-24	Aquisição de 200 (duzentos) notebooks, com garantia e assistência técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência do contrato será a partir da sua assinatura em 02/05/2023 até 31/12/2023.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA Nº 720 – DPGE, DE 03 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Mario Sergio Cavalcante Santos**, matrícula nº 2744415, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
028/2023	M R EMPREENDIMENTOS EIRELI	20.338.780/0001-91	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a região metropolitana de São Luís abrangendo a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), Núcleo de Paço do Lumiar, Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar e salas de apoio de atendimento.	A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 03/05/2023 e término no dia 03/05/2024.



**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de Maio de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de Maio de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

## TERMO DE CESSÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PROCESSO N.º 128876/2022- SEGE. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE** inscrita no CNPJ n.º 15.553.806/0001-84. **CESSIONÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso de Natureza Gratuita do lote situado na BR - 230, perímetro urbano, bairro Potosí, de 1.090,000 m², no município de Balsas/MA**, para construção e instalação de sede própria do Comando de Policiamento de Área do Interior 6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de prazo indeterminado, com início a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as finalidades do uso do imóvel e o interesse das partes. **BASE LEGAL:** conforme deliberação contida nos autos do Processo Administrativo nº 128876/2022-SEGE, com fundamento no artigo 17, § 2º da Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 8.513/1982 e demais normas aplicáveis à espécie. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo de Cessão de Uso. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** *Guilberth Marinho Garcês* CPF 915.829.203-97 e *Emerson Bezerra da Silva* CPF 570.434.343-00. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2023 **sob nº 30**, em 02/05/2023, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos /SEGE. **Rodolfo Vilar Macedo Sousa** Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEGE OAB/MA nº 14.424.

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023-SEDES. PROCESSO Nº 37408/2023-SEDES. PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 05.483.912/0001-85. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Acordo de cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua, para instalação, manutenção e funcionamento de posto de atendimento exclusivo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, no espaço físico específico onde está situado o Cento de Referência Especializado e Regionalizado de Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa do Maranhão-CREAIPI/MA, situado na Rua Treze, bairro Anil, nesta Capital, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 37408/2023-SEDES. **CLÁUSULA TERCEIRA-DOS BENS UTILIZADOS:** Para execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e

equipamentos pertencentes a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, devendo ao final da vigência do presente Instrumento retornar a seu acervo patrimonial. **CLÁUSULA OITAVA-DO VALOR:** O presente Termo de Cooperação não implica, por si, em qualquer desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Participes, o que não impede as instituições de se habilitarem em instrumento próprio para recebimento de valores decorrentes das prestações pecuniárias. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo entre os Participes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos ao presente Termo deverão ser resolvidos por Termo mútuo entre as partes, obedecido a legislação vigente. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 29 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Pela SEDES: **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 024.717.043-79. Pela **PROCURADORIA: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**-Procurador Geral de Justiça-CPF nº 080.926.563-04. **STEPHANO PEREIRA SEREJO** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES ID nº 852046-1.

## TERMO DE FOMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 0037827/2023 - SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 65/2023-SECMA. PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Av. dos Holandeses, nº 1803, CEP nº 65.075-380, São Marcos, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, com CNPJ nº 11.776.929/0001-23, sediado na Rua Mourão Rangel, nº 180, Retiro Natal, em São Luís – MA, CEP: 65.099-110, neste ato representado por sua presidente, **JAIRA REGINA ARAÚJO VIANA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 928.129.023-53, residente e domiciliada em São Luís/MA. **OBJETO:** promoção do projeto “CARNAVAL A FESTA DA CARNE – JESUS O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA”. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS: YURI ARRUDA MILHOMEM E JAIRA REGINA ARAÚJO VIANA. DANIEL ARRUDA PIRES** Assessoria Jurídica ID nº 882793-1.